

Fátima Santos

De: Berta Tavares
Enviado: 24 de março de 2022 11:32
Para: arquivo
Assunto: Petição 22/XX - Bar da Rivera - Documento entregue por peticionária.
Anexos: Carta - Praia da Riviera_10.02_F - MATERIAL ENTREGUE.pdf

Importância: Alta

Favor dar entrada

De: Joana Pombo Tavares <jptavares@alra.pt>
Enviada: 24 de março de 2022 11:14
Para: Lisete Vargas <lvargas@alra.pt>
Cc: app <app@alra.pt>; Jose Eduardo <jeduardo@alra.pt>
Assunto: Petição 22/XX - Bar da Rivera - Documento entregue por peticionária.

Bom dia

Serve o presente para remeter o documento entregue pela peticionária.

Com os melhores cumprimentos

Joana Pombo Tavares

Deputada Regional

Grupo Parlamentar do Partido Socialista

Delegação ALRAA – Santa Maria

Rua Dr. Luís Bettencourt 1º. - 9580-529 - Vila do Porto

Tef.: 296 204 271 | jptavares@alra.pt



**Grupo de cidadãos pela preservação
da Praia da Riviera e areais da Baía da Praia**

A/C

Quem possa interessar

Assunto: Destruição da última duna da Ilha Terceira, na Praia da Riviera – Praia da Vitória

Caros Srs e Sras,

Ao longo destes meses alguns cidadãos que defendem a preservação dos ecossistemas litorais, ambientais e dos areais da nossa cidade da Praia da Vitória, têm trocado opiniões - em pessoa ou através das plataformas digitais - e vêm por este meio, informar sobre os motivos que os levam a repudiar a destruição de um sistema dunar perfeitamente estabelecida na Praia da Riviera (freguesia do Cabo da Praia – Concelho da Praia da Vitória) (imagens 1 e 2) para construção de um novo edifício de bar e balneários em betão e alvenaria por parte da Câmara Municipal da Praia da Vitória. Este projeto está a ser implantado em **Zona de Praia - [condicionantes II Zonas Costeiras e Zona de Espaço Natural](#)** segundo o Plano Diretor Municipal da Praia da Vitória (Figura 1).

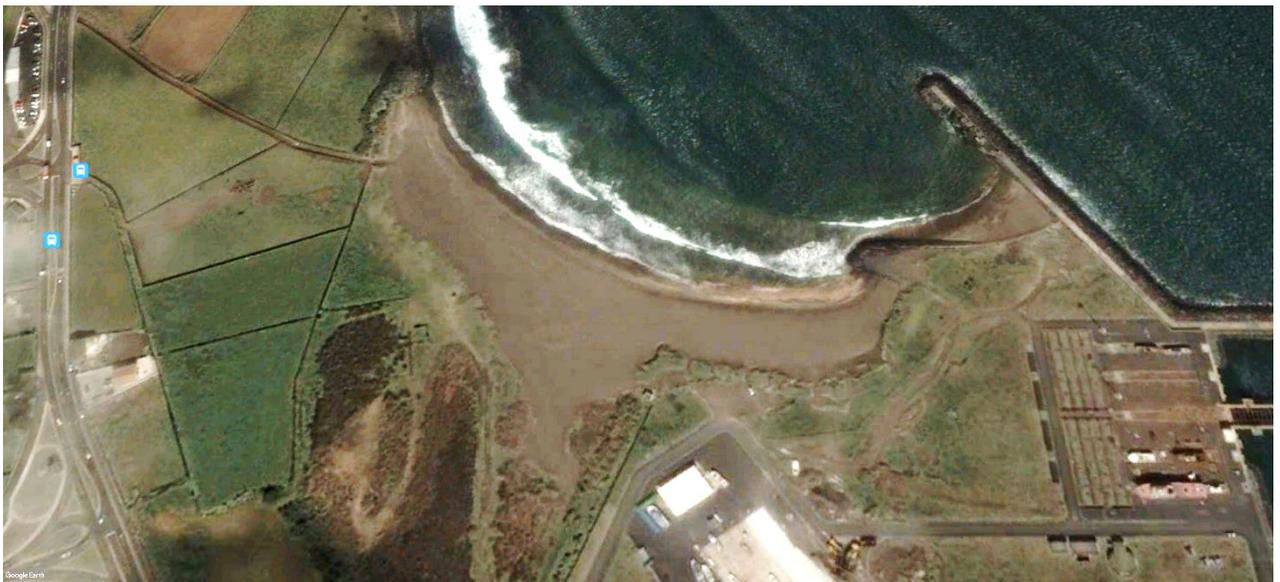
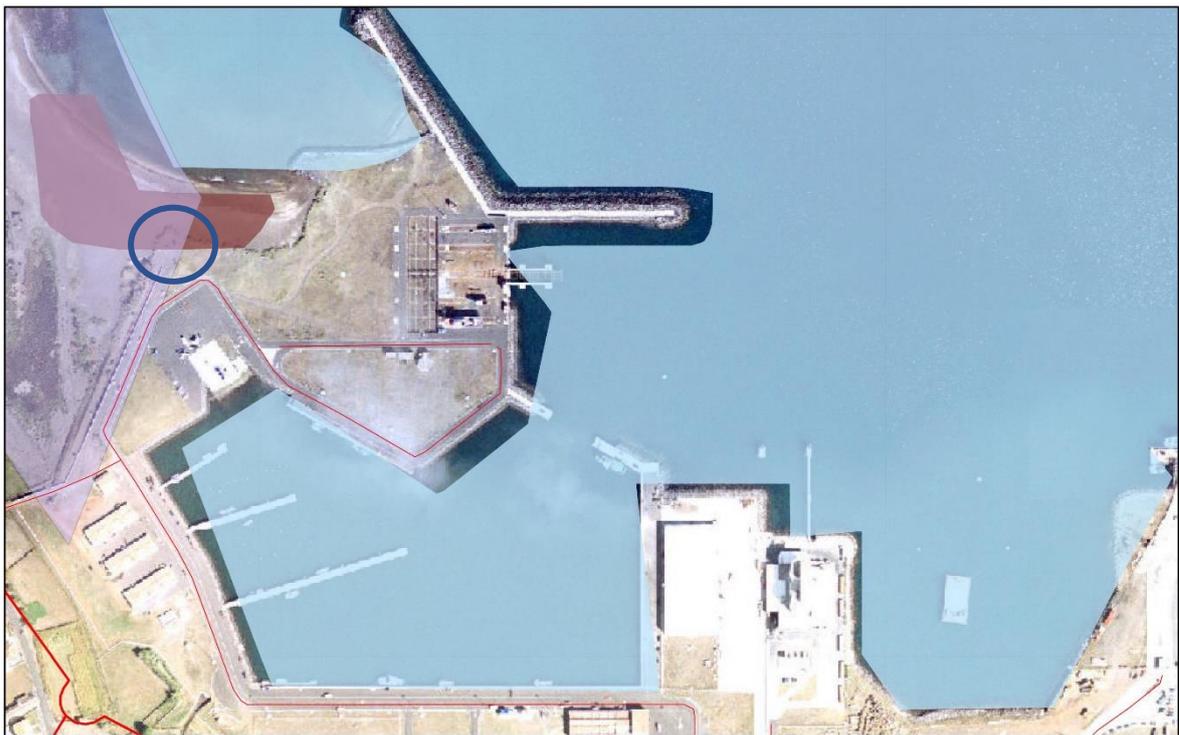


Imagem 1 – Praia da Riviera - Google Earth (2009)



Imagem 2 – Praia da Riviera - Google Earth 2020

Câmara Municipal da Praia da Vitória

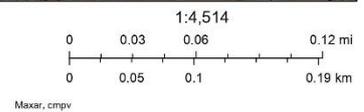


31/01/2022, 16:49:18

PDM Ordenamento - Espaços Naturais Praias e Praias de Calhau

PDM CondicionantesII - Zonas Costeiras

Faixa Máxima até ZH - 30m



Maxar | cmprv | Instituto Geográfico do Exército (IgeoE). | Câmara Municipal da Praia da Vitória | Quaternaire Portugal, OA - Oficina de Arquitectura |

Figura 1 – PDM da Câmara Municipal da Praia da Vitória e alguns condicionantes na Praia da Riviera (círculo azul assinala a zona de implantação do bar)

Apesar da [indignação de vários cidadãos](#) e de ser do conhecimento público que existem fortes argumentos para que um cada vez maior grupo de cidadãos esteja a pedir o embargo desta obra. A obra foi suspensa no mês de dezembro, tendo sido retomada a execução no final do mesmo mês com um ritmo acelerado para cumprimento do prazo de abertura da estrutura no mês de junho de 2022.

Não podemos permanecer em silêncio enquanto observamos a destruição de um sistema dunar que protege o espaço terrestre de ser destruído (imagens 3,4 e 5).



Imagem 3 - Captada a 23 de dezembro de 2021 onde são visíveis os danos na vedação da obra provocados pelo galgamento do mar para além da zona da duna, atingindo a implantação da obra, bem como o corte efectuado na duna na sua zona a montante (Praia da Riviera – Cabo da Praia)



Imagem 4 – Duna da Praia da Riviera onde é visível o resto do coberto vegetal que ainda permanece após a escavação para a obra do bar (19 de Janeiro).



Imagem 5 – Zona da duna destruída pela implantação do novo bar a 30.01.2022 (Praia da Riviera – Cabo da Praia)



Imagem 6 – Zona da implantação do novo bar em Dezembro 2021 onde é notório o corte da duna (Praia da Riviera – Cabo da Praia).

Ainda segundo o Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha Terceira (POOC Terceira) esta edificação está a ser implanta em Zona de Reserva Ecologica (Fig .2):



Figura 2 - Condicionantes de Reserva Ecologia – POOC Terceira

Segundo a alínea b), do ponto 5, artigo 15.º do **POOC da Terceira**, relativamente à “Classificação das Zonas balneares”, no Município da Praia da Vitória, a Praia da Riviera é considerada uma [zona balnear do Tipo 2](#), onde se pode ler-se no ponto 3 alínea b) “*Tipo 2 - zonas balneares equipadas com **uso condicionado**, caracterizadas pela existência de **estruturas mínimas de utilização pública**, associadas a um **equipamento ou serviço mínimo de apoio ao uso balnear**”.*

No Artigo 25.º do POOC da Terceira, relativamente as “Características construtivas das instalações” pode ler-se: “

2—No âmbito da salvaguarda dos sistemas biofísicos, da segurança de pessoas e bens e dos níveis de infraestruturação nas zonas balneares, **os apoios de zona balnear e os equipamentos com funções comerciais não se devem localizar nos areais, nas áreas de solário ou em outras áreas sensíveis.**

3—No caso de não existirem alternativas tecnicamente viáveis de localização das instalações referidas no número anterior, estas devem ser **ligeiras e desmontáveis** e localizadas preferencialmente na zona de maior cota e de maior proximidade às redes de infra-estruturas gerais.”

O que não acontece neste caso, que estão a construir uma estrutura completa (betão e alvenaria) numa zona sensível (cordão dunar) tendo já destruído parte do mesmo.

Segundo o Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), pode ler-se no Artigo 20.º:

1 — Nas **áreas incluídas na REN são interditos** ou usos e as ações de iniciativa pública ou privada que se traduzam em:

- a) Operações de loteamento;
- b) **Obras de urbanização, construção e ampliação;**
- c) Vias de comunicação;
- d) **Escavações** e aterros;

e) **Destruição do revestimento vegetal**, não incluindo as ações necessárias ao normal e regular desenvolvimento das operações culturais de aproveitamento agrícola do solo, das operações correntes de condução e exploração dos espaços florestais e de ações extraordinárias de proteção fitossanitária previstas em legislação específica.

No RJREN Anexo I – secção 1 (Áreas de proteção do litoral), pode ler-se:

*" 5 - Dada a relevância do habitat costeiro, o coberto vegetal característico dos sistemas dunares deverá ser um critério complementar, considerando a suas funções, nomeadamente ao nível de estabilização do sistema, devendo utilizar -se, para esse efeito, a **melhor informação disponível sobre os habitats naturais no sentido de evitar discontinuidades nestas formações.**"*

"6 — Em **dunas costeiras litorais** podem ser realizados os usos e as ações que não coloquem em _____ causa, cumulativamente, as seguintes funções:

i) Constituição de barreira contra fenómenos de erosão e galgamento oceânico, associados a tempestades ou tsunami, e de erosão eólica;

ii) Armazenamento natural de areia para compensação da perda de sedimento provocada pela erosão;

iii) *Garantia dos processos de dinâmica costeira e da diversidade dos sistemas naturais, designadamente das características morfológicas, dos habitats naturais e das espécies da flora e da fauna*

iv) *A deslocação expectável da linha de costa, no período de 100 anos, tendo em conta as condições geológicas locais*

v) ***Prevenção e redução do risco, garantindo a segurança de pessoas e bens.***"

Note-se que todas as alíneas acima foram colocadas em causa.

No mesmo RJREN (anexo I) secção III (áreas de prevenção de riscos naturais), pode ler-se na alínea **b) Zonas ameaçadas pelo mar:**

1 — As zonas ameaçadas pelo mar são áreas contíguas à margem das águas do mar que, em função das suas características fisiográficas e morfológicas, evidenciam elevada suscetibilidade à ocorrência de inundações por galgamento oceânico.

2 — A delimitação das zonas ameaçadas pelo mar deve incluir as áreas suscetíveis de serem inundadas por galgamento oceânico e contemplar todos os locais com indícios e ou registos de galgamentos durante episódios de temporal.

3 — Em zonas ameaçadas pelo mar podem ser realizados os usos e ações que não coloquem em causa, cumulativamente, as seguintes funções:

- i) Manutenção dos processos de dinâmica costeira;
- ii) Prevenção e redução do risco, garantindo a segurança de pessoas e bens;
- iii) Manutenção do equilíbrio do sistema litoral.

No portal do [Ordenamento do Território da Região Autónoma dos Açores](#) , pode observar-se na cartografia da Ilha Terceira relativa a [Zonas Ameaçadas pelo Mar](#) (fig. 3), que toda Zona da Praia da Riviera se encontra ameaçada, pelo que esta é mais uma prova de que era essencial o parecer da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas e de Ordenamento do Território, para que este fosse um projeto adaptado a estas ameaças, evitando custos desnecessários.

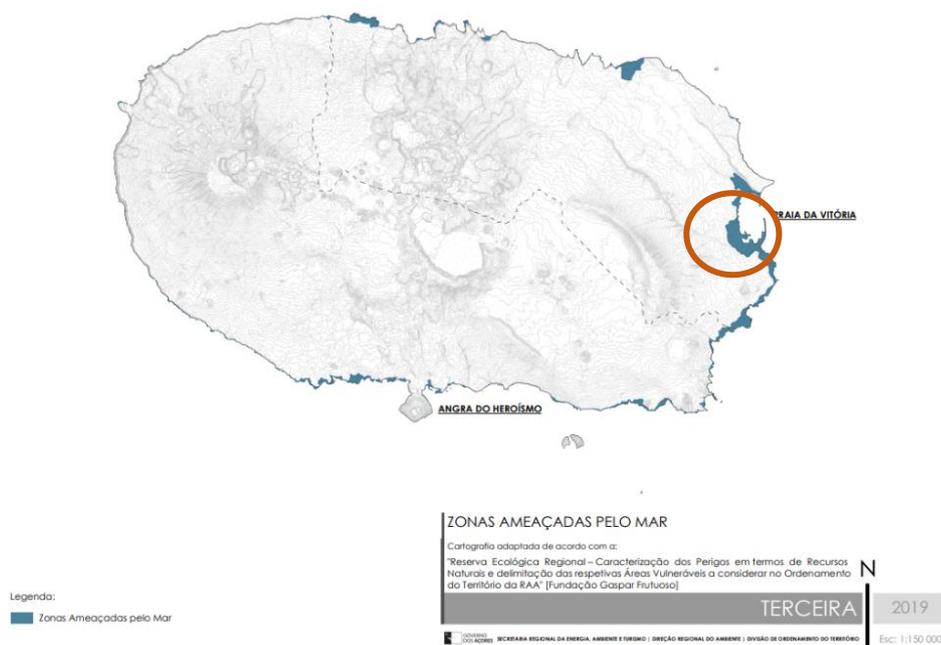


Figura 3 - cartografia da Ilha Terceira relativa a **Zonas Ameaçadas pelo Mar**

Como se pode observar, a Praia da Riviera é uma zona ameaçada pelo mar pelo que a atual construção coloca em causa alíneas i), ii) e iii) do ponto 3 anexo I) secção III (áreas de prevenção de riscos naturais) do Decreto-Lei n.º 124/2019 , de 28 de agosto.

A Lei nº 58/2005 de 29 de dezembro que aprova a Lei da Água, define no seu artigo 4º, alínea g): “*Largura da margem*» a margem das águas do mar, bem como das águas navegáveis ou flutuáveis sujeitas atualmente à jurisdição das autoridades marítimas ou portuárias, com a largura de 50 m; (...)” No entanto esta obra está a ser implantada a cerca de 30 metros da praia mar. Esta lei, no seu Artigo 101º é clara quando refere: “A presente lei se aplica às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira”. Pode ainda ler-se nas suas alíneas jj) iii) “*Constituem zonas protegidas: (...) ii) As massas de água designadas como águas de recreio, incluindo zonas designadas como zonas balneares;*”. No seu Artigo 21º ponto 2, sobre os POOC menciona: “Os planos de ordenamento da orla costeira estabelecem opções estratégicas para **a proteção e integridade biofísica da área envolvida, com a valorização dos recursos naturais e a conservação dos seus valores ambientais e paisagísticos, e, nomeadamente: a) Ordenam os diferentes usos e atividades específicas da orla costeira; b) Classificam as**

*praias e disciplinam o uso das praias especificamente vocacionadas para uso balnear; c) **Valorizam e qualificam as praias, dunas e falésias consideradas estratégicas por motivos ambientais e turísticos.** Pelo que apesar de haver a duna primária estabelecida na Praia da Riviera deve ser valorizada e qualificada enquanto estratégica por motivos ambientais e turísticos. No entanto, parece que há várias entidades com opinião contrária à lei.*

Conforme declarações de Frans **Timmermans**, vice-presidente executivo do *European Green Deal*: *“As crises do clima e da biodiversidade são verdadeiras crises existenciais e não há tempo a perder. A COP26 em Glasgow reconheceu a necessidade de acelerar nossas ações ainda nesta década. Com o Pacto Ecológico Europeu, a União Europeia está trabalhando para reduzir as emissões, restaurar a natureza e garantir o uso sustentável dos recursos. Só podemos ter sucesso se trabalharmos juntos, em todos os setores”*.

Ainda na página dos Projetos LIFE, **Virginijus Sinkevičius**, Comissário para o Ambiente, Oceanos e Pescas acrescentou: *“As crises interconectadas das mudanças climáticas, perda de biodiversidade e poluição são os desafios que definem nosso tempo. Para enfrentá-los, precisamos de uma profunda transformação de nossas sociedades e economias, alcançando um futuro neutro em carbono e aprendendo a viver dentro dos limites de nosso planeta. Os projetos LIFE mostram como isso pode ser feito. Têm um forte impacto no terreno, mostrando o valor acrescentado da cooperação europeia. Os projetos LIFE são um exemplo perfeito: eles reúnem cidadãos, órgãos públicos, indústria e ONGs para trabalhar pelo clima e pelo meio ambiente.”*

Devemos destacar que o [projeto Life CWR](#), do Município da Praia da Vitória, reconhece que junto ao Paul do Belo Jardim (na Praia da Riviera) ocorre um sistema dunar único, salientando que *“este paul é dos poucos existentes, na região da Macaronésia, que ainda possui sistema dunar”*, tendo sido este cordão dunar um dos argumentos para a defesa deste projeto. No entanto vimos por este meio informar que a Câmara Municipal da Praia da Vitória, destruiu uma parte do cordão dunar da Praia da Riviera (Cabo da Praia) para construir um bar e balneários em betão e alvenaria (imagem 6).



Imagem 6 – Anterior bar em madeira VS. Implantação da nova obra

É também entendimento do [Projeto LIFE Vidalia](#) (Açores) que as dunas no nosso Arquipélago, devem ser protegidas, referindo: “Os **ecossistemas dunares dos Açores encontram-se confinados** a apenas duas pequenas áreas, sendo unicamente observáveis na Praia de Porto Pim, no Faial, e **na Praia da Vitória, na Terceira**. Estas formações costeiras são o resultado do depósito de areias transportadas pelo vento que, uma vez estabilizadas, são fixas pela vegetação. Formações de frágil equilíbrio e para as quais a atividade humana é uma constante ameaça, **as dunas são ecossistemas de reconhecida importância na proteção das costas, prevenindo a invasão das áreas terrestres pelo mar, promovendo a retenção das areias e, ademais, servindo de refúgio a várias espécies que, nos Açores, encontram as condições necessárias à sua sobrevivência nestes locais**”.

Salientamos ainda, que por exemplo no arquipélago da Madeira, desenvolveram o [Projeto LIFE Dunas](#) para promover “**a restauração de uma área do cordão dunar, fortemente afetada pela ação antropogénica, minorando desta forma os efeitos da subida do nível médio do mar, nomeadamente a tendência erosiva verificada no Porto Santo, nas últimas décadas, através de medidas que adicionem recursos sedimentares ao sistema costeiro, permitindo-lhe uma maior resiliência**”. De facto, a Região Autónoma da Madeira demonstra preocupação na preservação das suas dunas, como meio de mitigação às alterações climáticas.

Situações análogas têm sido alvo de análise em vários fóruns, inclusive no [Parlamento Europeu sobre as dunas de Porto Santo](#), onde a opinião sobre a **preservação das dunas** foi clara e [onde se pode ler](#) que “*É possível solicitar apoio a título dos fundos da política de coesão (Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, Fundo de Coesão e Fundo Social Europeu) para iniciativas integradoras, que envolvam a proteção do valor ecológico e socioeconómico das dunas.*” Ou seja, tal como quando decidiram proteger golfinhos, cachalotes e tubarões porque se percebeu que eram muito mais rentáveis vivos do que mortos, esperamos que por cá percebam, **que as dunas podem ser imensa fonte de rendimento quando preservadas.** Ou seja, é possível a construção de um novo bar/restaurante na Praia da Riviera, mas aproveitando as dunas como proteção e fonte de rendimento.

Sabendo ainda que esta é uma área de jurisdição da [Portos dos Açores, SA](#) (Decreto Legislativo Regional n.º 24/2011/A) (Fig. 4), estranhamos que a Câmara Municipal da Praia da Vitória, nos seus comunicados públicos apenas anuncie deter pareceres da Direção Regional dos Assuntos do Mar, da Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos e da Capitania do Porto da Praia da Vitória.

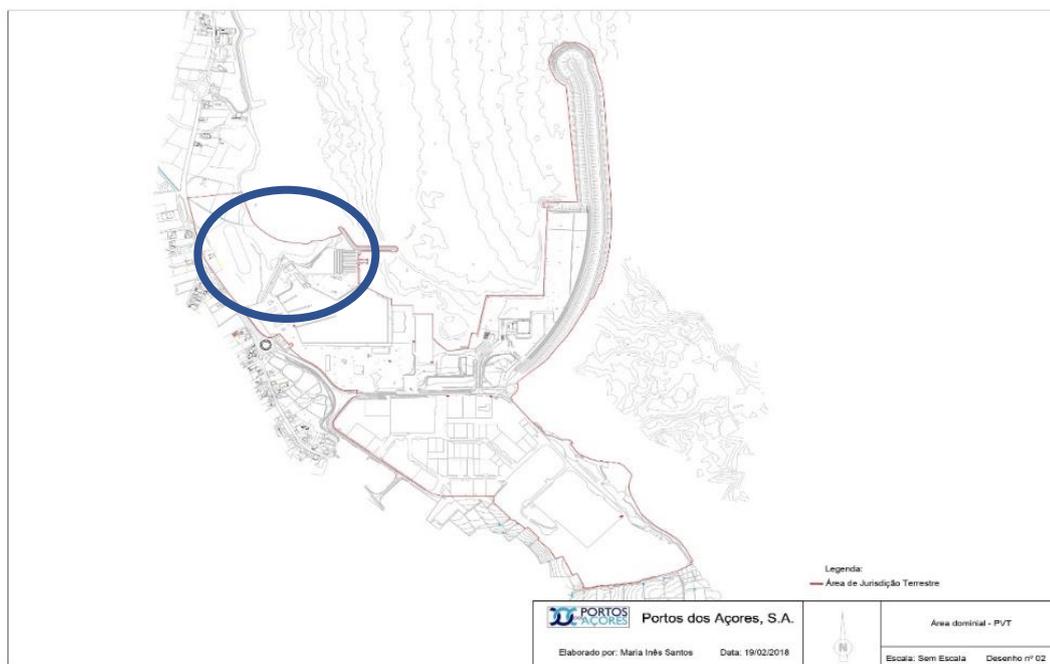


Figura 4 – Área de Jurisdição do Porto da Praia da Vitória (site da Portos dos Açores)

Estamos também, chocados por não ter sido elaborado um estudo de impacto ambiental numa zona considerada como sensível, pelo Plano Diretor Municipal da Praia da Vitória, nem ter sido realizada uma inspeção ambiental prévia ao licenciamento da obra. Estranhamos, ainda mais, o facto de se desconhecer qualquer parecer da Direção Regional do Ambiente e das Alterações Climáticas do Governo dos Açores, sobre este assunto.

Posto isto, recomendamos que seja imediatamente suspensa a obra em alvenaria e betão a decorrer, revisto o seu plano de construção e implantação, propondo que o futuro bar seja recuado para montante da duna, promovendo a restauração desta zona de reserva ecológica, enquanto ainda é possível.

Terminamos esta exposição com a sensação de dever cumprido. Sabemos que localmente são centenas as pessoas que apoiam esta nossa opinião e milhões - pelo mundo fora - que reconhecem o valor do ambiente para o nosso bem-estar e que o protegem, nomeadamente o dos cordões dunares e das zonas de areal, que ainda restam da betonização mundial que ocorreu nos anos 50, do século passado.

Ilha Terceira, 10 de fevereiro de 2022